

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/2019

EMENTA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa de 1988, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em única votação, o Projeto de Lei Nº. 003/2019 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de profissionais para as diversas Secretaria, por tempo determinado de acordo com o quantitativo contido no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

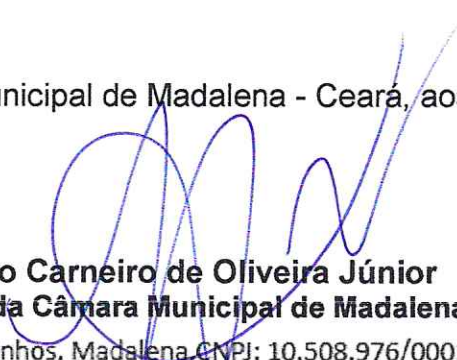
Art.2º - Os servidores admitidos para serviço de natureza transitória e excepcional permanecerão por prazo de até 12 meses, à disposição da Prefeitura Municipal de Madalena, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, visto este só ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de Provas de Títulos, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º- As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante processo de seleção pública simplificada.

Art. 4º- O contrato firmado com amparo nesta Lei, após término da vigência, será extinto e sem direito a indenização.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena - Ceará, aos 05 de maio de 2019.



Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Madalena

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2019

SECRETARIA	CARGO	QUANT.	VALOR	Carga Horária
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ENGENHEIRO CIVIL	01	5.069,12	40 HORAS
SAAE	ASSISTENTE DE ENCANADOR (SEDE)	03	Salário mínimo	
EDUCAÇÃO	CUIDADOR(A) DE CRIANÇA ESPECIAL	10	Salário mínimo	
	FACILITADOR(A) EJA	30	Salário mínimo	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	02	3.816,60	30 HORAS
	SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01	3.000,00	40 HORAS
	ORIENTADOR SOCIAL	10	Salário mínimo	
	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	03		
	ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	04		
	SUPERVISOR(A) DO CADASTRO ÚNICO	01	1.250,00	



Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Madalena